



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 10020003/26



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
19/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação FME	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, vem executando e planejando diversas intervenções no âmbito das obras públicas municipais, abrangendo edificações, infraestrutura urbana e demais equipamentos públicos. Contudo, o quadro técnico próprio atualmente disponível revela-se insuficiente para atender, de forma adequada, às demandas relacionadas à elaboração de projetos, ao acompanhamento técnico e ao apoio à fiscalização das obras sob responsabilidade da Secretaria.

No curso da instrução da presente demanda, foi realizada consulta técnica à área de engenharia da Secretaria, a qual informou a existência de limitações quanto à disponibilidade de profissionais especializados, especialmente diante do volume de demandas e da complexidade técnica das atividades a serem desenvolvidas. Tal limitação tem dificultado a execução interna das atribuições técnicas necessárias ao regular desenvolvimento das ações de infraestrutura.

Esse cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas administrativas capazes de viabilizar o suporte técnico especializado indispensável ao adequado planejamento, acompanhamento e controle das obras públicas municipais, de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/02/2026
AVANÇADA



modo a assegurar a regularidade dos procedimentos, a observância dos padrões técnicos exigidos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A demanda foi formalizada no âmbito da Secretaria de Educação, dando origem à elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada e assegurar que a futura execução dos serviços atenda ao interesse público e às necessidades da coletividade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

1. Análise das Alternativas de Atendimento da Necessidade

No âmbito da análise preliminar das alternativas para atendimento da necessidade identificada, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços técnicos pela própria Administração Municipal. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista a limitação do quadro de pessoal técnico especializado disponível na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, insuficiente para atender, de forma contínua e adequada, às demandas relacionadas à elaboração de projetos, ao acompanhamento técnico e ao apoio à fiscalização das obras públicas municipais.

Diante desse cenário, restou evidenciado que a execução direta dos serviços pelo Município não atende aos requisitos de eficiência e continuidade necessários, razão pela qual foi considerada necessária a adoção de solução que viabilize a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de engenharia, de modo a suprir as limitações operacionais atualmente existentes.

2. Encaminhamento ao Setor de Engenharia

Considerando a natureza técnica dos serviços e a complexidade das atividades envolvidas, torna-se imprescindível a atuação do setor de engenharia na definição do escopo e das especificações necessárias.

Nesse contexto, a demanda foi encaminhada ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, órgão detentor do conhecimento técnico necessário para identificar com precisão a real necessidade da Administração e os serviços que deverão ser executados pela futura contratada. Em 10 de fevereiro de 2026, foi formalmente solicitada à referida unidade a elaboração do Projeto Básico, o qual servirá de referência para a continuidade do presente Estudo Técnico Preliminar e para o planejamento da futura contratação, assegurando a adequada definição do objeto e a compatibilidade dos serviços com as necessidades do Município.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, referente à necessidade de suporte técnico especializado às atividades relacionadas às obras públicas municipais, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE procedeu à análise da demanda apresentada, considerando a limitação do quadro técnico próprio, a natureza técnica dos serviços requeridos e a necessidade de planejamento adequado das ações de infraestrutura e urbanismo.

No âmbito dessa análise, o Setor de Engenharia elaborou o Projeto Básico em 19 de fevereiro de 2026, destinado a subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar e a futura contratação, contemplando os serviços técnicos profissionais de engenharia necessários ao atendimento das demandas identificadas. O referido Projeto Básico compreende a descrição dos serviços, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos e demais peças técnicas pertinentes, elaboradas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente.

O valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$ 129.751,25 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, tendo como referências de preços as bases ORSE 2024/01, SINAPI 2025/11 com desoneração, SEINFRA 028.1 com desoneração e Composição Própria, devidamente justificadas.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto Básico foi assumida pelo engenheiro Marcus Vinícius de Medeiros Dutra, inscrito no CREA/CE sob o n° 44707D, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° CE20261822885, a qual integra a instrução do processo.

Diante do exposto, o Setor de Engenharia manifesta-se favoravelmente à viabilidade técnica da contratação, considera o Projeto Básico compatível com a necessidade identificada e recomenda o prosseguimento do processo, com a adoção das providências administrativas cabíveis para a efetivação da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SUPORE TÉCNICO DE ENGENHARIA ÀS OBRAS PÚBLICAS	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SUPORE TÉCNICO DE ENGENHARIA ÀS OBRAS PÚBLICAS	1,000	Serviço	129.751,25	129.751,25





Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 129.751,25 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

1. Descrição dos Serviços

Os serviços a serem considerados no presente Estudo Técnico Preliminar compreendem atividades técnicas profissionais na área de engenharia civil, destinadas a atender às demandas da Secretaria, conforme definido no Projeto Básico e nos documentos técnicos que integram o processo.

1.1. Gerenciamento e Apoio Técnico à Fiscalização

Compreende a prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização das obras públicas municipais, consistindo no acompanhamento técnico das atividades executadas, análise da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, apoio à verificação de medições, esclarecimento de dúvidas técnicas e emissão de orientações técnicas à Administração, sem caracterizar gestão direta, supervisão integral ou execução das obras.

1.2. Projetos de Arquitetura e Edificações

Inclui a realização de levantamentos arquitetônicos das edificações existentes, bem como a elaboração de projetos arquitetônicos executivos de edificações públicas, compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, observando os parâmetros técnicos, funcionais e normativos aplicáveis.

Os projetos deverão conter, no mínimo, plantas, cortes, fachadas e demais elementos gráficos necessários à perfeita compreensão das soluções propostas, em nível compatível com o escopo definido no Projeto Básico.

1.3. Projetos Complementares de Engenharia

Abrange a elaboração de projetos estruturais em concreto armado, incluindo o cálculo estrutural e as definições técnicas necessárias à viabilidade e à segurança das edificações, observados os limites, características e parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, bem como as normas técnicas vigentes.

1.4. Projetos de Infraestrutura

Compreende a elaboração de projetos de infraestrutura viária, incluindo estudos geométricos, terraplenagem, drenagem e pavimentação, destinados a áreas, vias ou terrenos sob responsabilidade do Município, com definição das soluções técnicas adequadas à realidade local e às condições de uso previstas.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



1.5. Elaboração de Orçamentos e Peças Técnicas

Inclui a elaboração de planilhas orçamentárias, quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos, memoriais descritivos e especificações técnicas, tanto para obras de edificações quanto de infraestrutura, de forma a subsidiar o planejamento, a contratação e a execução das obras públicas municipais.

Considerações Gerais

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e o memorial descritivo que integram o processo.

2. Justificativa do Regime de Execução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diferentes regimes de execução para obras e serviços de engenharia, cabendo à Administração a escolha daquele mais adequado às características do objeto e às condições de execução.

Após análise das opções legalmente previstas, verificou-se que o regime de **empreitada por preço global** mostra-se o mais adequado ao presente caso, uma vez que o Projeto Básico encontra-se devidamente definido, com escopo claro, serviços delimitados e estimativa de custos previamente estabelecida.

Nesse regime, o valor total da contratação é previamente fixado, proporcionando maior previsibilidade financeira, simplificação da gestão contratual e clareza quanto às responsabilidades da contratada, reduzindo riscos de aditivos indevidos e assegurando maior controle pela Administração. Assim, conclui-se que a adoção da empreitada por preço global atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, revelando-se a opção mais vantajosa para o Município.

3. Análise das Alternativas Possíveis

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada.

3.1. Execução Direta pelo Município

A execução direta dos serviços pelo Município foi avaliada, porém restou descartada em razão da insuficiência de pessoal técnico especializado no quadro próprio da Secretaria, bem como da limitação de recursos humanos para atender, de forma contínua e adequada, às demandas de elaboração de projetos, acompanhamento técnico e apoio à fiscalização das obras públicas municipais. Tal alternativa implicaria risco à eficiência administrativa, à qualidade técnica e ao cumprimento dos prazos.



3.2. Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada, segura e eficiente, considerando a natureza técnica dos serviços, a necessidade de conhecimento especializado e a garantia de execução conforme os padrões técnicos exigidos. Essa solução assegura maior previsibilidade, responsabilidade técnica definida e adequada alocação de riscos.

Considerando o valor global estimado da contratação, no montante de **R\$ 129.751,25**, verifica-se que o mesmo encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, conforme atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que fixou o limite de **R\$ 130.984,20** para contratações por dispensa de licitação.

Dessa forma, por decisão discricionária do Ordenador de Despesas, e observados os critérios de legalidade, economicidade e vantajosidade, poderá ser adotada a **dispensa de licitação**, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

Conclusão

O levantamento de mercado final evidencia que a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, constitui a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atendimento da necessidade identificada. A estimativa de custo encontra-se compatível com os parâmetros de mercado e dentro do limite legal para dispensa de licitação, assegurando racionalidade administrativa, controle dos gastos públicos e atendimento ao interesse público.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, decorre de demanda formalizada pela unidade requisitante e está prevista nos instrumentos de planejamento vigentes, a exemplo do Plano de Contratações Anual. A necessidade foi analisada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e materializada no respectivo Projeto Básico ou documento técnico equivalente, assegurando compatibilidade entre o objeto, o planejamento administrativo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, deverá observar, caso efetivada, os requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal,

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/02/2026
AVANÇADA



trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que a futura contratada possua plena capacidade de executar a obra com qualidade técnica, regularidade jurídica e responsabilidade contratual.

Tendo em vista a natureza e a complexidade do serviço, será exigida comprovação de qualificação técnica específica, conforme o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato poderá estender-se além do prazo de execução física da obra, visando à conclusão formal do contrato, emissão dos atestados de recebimento, liquidação das obrigações, análises técnicas, prorrogação contratual e outras providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Todos os critérios mencionados serão devidamente especificados no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, que servirão como instrumentos norteadores da contratação, assegurando transparência, segurança jurídica, eficiência técnica e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção de medidas administrativas destinadas a atender à necessidade identificada, por meio da obtenção de suporte técnico ou operacional compatível com o objeto pretendido, observados os parâmetros definidos no Projeto Básico ou documento técnico equivalente. A solução foi estruturada de forma a assegurar a adequada execução das atividades necessárias, garantindo eficiência, regularidade e aderência às normas técnicas e legais aplicáveis.

A definição da solução considerou a capacidade operacional da Administração, as alternativas disponíveis no mercado e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando atender à demanda de maneira adequada e proporcional. A execução da solução permitirá o alcance dos objetivos pretendidos, com clareza na definição das responsabilidades, previsibilidade dos custos e compatibilidade com o planejamento administrativo vigente.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na análise da solução proposta, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, considerando a natureza do objeto, a interdependência entre as atividades a serem executadas e a necessidade de integração técnica para o adequado atendimento da demanda, verificou-se que o parcelamento **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





poderia comprometer a eficiência, a coordenação e a responsabilidade pela execução.

A adoção de uma solução unificada possibilita maior controle administrativo, simplificação da gestão contratual e clareza na atribuição de responsabilidades, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalho e dificuldades de fiscalização. Ademais, a contratação em item único revela-se mais adequada para assegurar a continuidade das atividades, a uniformidade dos procedimentos e a observância dos padrões técnicos exigidos.

Dessa forma, conclui-se que a não realização do parcelamento da solução atende ao interesse público, mostrando-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, espera-se atender de forma adequada e tempestiva à necessidade identificada, promovendo a melhoria da capacidade operacional da Administração Pública e assegurando a execução das atividades relacionadas ao objeto com maior eficiência, qualidade e regularidade. A solução permitirá suprir limitações internas, organizar fluxos de trabalho e assegurar a continuidade das ações administrativas e técnicas sob responsabilidade do órgão demandante.

Busca-se, ainda, alcançar maior padronização dos procedimentos, clareza na definição das responsabilidades e fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento e controle, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais, técnicos e administrativos. A adoção da solução favorecerá o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância dos padrões técnicos e normativos aplicáveis e a melhoria do desempenho institucional.

Como resultado, espera-se maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, incremento da transparência, segurança jurídica na condução dos processos e melhores condições para a fiscalização e avaliação dos serviços executados. De forma geral, a solução contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração, promovendo maior efetividade das políticas públicas e atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

13. MAPA DE RISCOS

Descrição dos Impactos





Baixo: Não compromete a execução. Deve ser registrado para fins de melhoria contínua.

Médio: Compromete parcialmente prazos ou qualidade. Pode gerar retrabalho.

Alto / Extremo: Ameaça direta à conclusão ou à legalidade do contrato. Exige intervenção imediata.

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Escopo técnico mal definido ou genérico	Média	Alto	Garantir que o Projeto Básico esteja completo, revisado e validado pelo Setor de Engenharia, com serviços claramente delimitados.
	Incompatibilidade entre objeto e planilha orçamentária	Baixa	Alto	Conferir aderência entre Projeto Básico, memorial descritivo e planilha orçamentária antes da deflagração do certame.
	Orçamento defasado em relação ao mercado	Baixa	Médio	Utilizar bases oficiais atualizadas (ORSE, SINAPI, SEINFRA) e revisão técnica dos valores.
	Ausência ou inconsistência no PCA	Baixa	Médio	Verificar previsão no Plano de Contratações Anual ou justificar a demanda conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
Seleção do Fornecedor	Exigências excessivas de qualificação técnica	Média	Médio	Restringir exigências ao mínimo necessário, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
	Número insuficiente de propostas	Média	Médio	Garantir ampla divulgação no PNCP e demais meios oficiais, com objeto claro e competitivo.
Execução dos Serviços	Atrasos na entrega dos produtos técnicos	Média	Médio	Estabelecer cronograma de entregas e acompanhamento periódico pela fiscalização.
	Produtos técnicos em desacordo com normas técnicas	Média	Alto	Exigir observância às normas da ABNT e validar os produtos por profissional habilitado.
	Ausência ou irregularidade de ART	Baixa	Alto	Exigir ART válida do responsável técnico antes do início dos serviços.





Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
	Falhas de comunicação entre contratada e Administração	Média	Médio	Definir canal formal de comunicação e reuniões técnicas periódicas.
Fiscalização	Fragilidade no acompanhamento da execução	Média	Alto	Designar fiscal do contrato por portaria, com atribuições claras e registros formais.
	Pagamento sem validação técnica adequada	Baixa	Alto	Vincular pagamentos ao atesto técnico dos produtos entregues e relatórios de conformidade.
Encerramento	Entrega incompleta dos produtos contratados	Baixa	Médio	Utilizar checklist técnico e condicionar o recebimento final à entrega integral.
	Ausência de termo de recebimento definitivo	Baixa	Médio	Exigir vistoria técnica final e emissão formal do termo de recebimento definitivo.

Conclusão

Este Mapa de Riscos tem por objetivo antecipar falhas que possam comprometer a legalidade, eficácia e economicidade da contratação. Todas as medidas apresentadas visam garantir execução segura, eficiente e conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da definição da solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade identificada, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), nos termos do art. 6º, inciso XXXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a aferição da execução realizada com base nos produtos entregues, relatórios técnicos, medições previstas, atestos da fiscalização e demais documentos comprobatórios definidos no instrumento contratual;





- Elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente, no qual serão detalhadas as condições de execução dos serviços, os critérios de medição, pagamento e fiscalização, bem como as exigências de habilitação e qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;
- Formalização do processo administrativo de contratação, com a juntada dos documentos obrigatórios, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Termo de Referência e a estimativa de custos;
- Submissão da minuta do instrumento convocatório e de seus anexos à análise jurídica prévia pelo órgão competente, a fim de verificar a conformidade legal do procedimento;
- Divulgação do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios legalmente exigidos, assegurando a publicidade, a transparência e a isonomia entre os interessados;
- Designação de servidor ou unidade responsável pela condução do procedimento de contratação;
- Designação formal de fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, controle e atesto da execução dos serviços;
- Implementação de mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, visando assegurar a adequada prestação dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Após análise das características da demanda e da solução proposta, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada ao presente caso. O objeto possui escopo previamente definido, quantitativos estimados e condições de execução delimitadas, não se caracterizando como contratação de natureza contínua, repetitiva ou com demanda futura incerta que justifique a utilização do referido sistema.

Além disso, a contratação visa atender necessidade específica da Administração, com planejamento previamente estruturado e execução vinculada a cronograma e entregas definidas, o que demanda a formalização de contrato com objeto determinado e responsabilidades claramente estabelecidas. Nessas condições, a utilização do Registro de Preços poderia gerar ineficiências na gestão contratual, sem agregar vantagens operacionais ou econômicas à Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta, mediante instrumento contratual próprio, revela-se mais adequada e vantajosa, atendendo aos

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/07/2026
AVANÇADA

princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a legislação vigente.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Após análise das características do objeto e da solução proposta, conclui-se que a participação de empresas na forma de consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração. O escopo dos serviços é tecnicamente definido, de complexidade compatível com a capacidade operacional de empresas individualmente consideradas, não exigindo a soma de competências ou estruturas distintas para sua adequada execução.

A admissão de consórcios, no presente caso, poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, dificultando a definição de responsabilidades e a apuração de eventuais falhas na execução, sem que isso represente ganhos significativos de competitividade ou eficiência. Ademais, a vedação à participação em consórcio não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.

Dessa forma, a opção pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio atende ao interesse público, contribui para a simplificação da gestão contratual e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento, nos termos da legislação aplicável.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação não possui relação de interdependência nem se vincula a outras contratações em andamento ou previstas no âmbito da Administração. A execução dos serviços independe de contratações anteriores, simultâneas ou futuras, não havendo necessidade de articulação contratual ou técnica com outros objetos para o atendimento da demanda identificada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia quanto à sua execução, não demandando ajustes, condicionantes ou compatibilização com outros processos de contratação, em consonância com o planejamento administrativo e com a adequada gestão dos recursos públicos.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/02/2026
AVANÇADA



A solução proposta refere-se à prestação de serviços técnicos de engenharia, voltados ao planejamento, elaboração de projetos, apoio técnico e produção de peças técnicas, não envolvendo, nesta fase, a execução direta de obras ou intervenções físicas no meio ambiente. Ainda assim, considerando o ciclo de vida do objeto e os princípios da prevenção e da sustentabilidade, procede-se à análise dos possíveis impactos ambientais associados às atividades previstas, bem como às medidas mitigadoras cabíveis.

De forma direta, os serviços objeto da contratação apresentam **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que se concentram em atividades de natureza intelectual, técnica e documental. Todavia, de maneira indireta, os produtos gerados — especialmente projetos, orçamentos e especificações técnicas — influenciam futuras intervenções físicas, podendo refletir em impactos ambientais quando da execução das obras correspondentes.

Nesse contexto, destacam-se como possíveis impactos indiretos:

- A indução ao consumo de recursos naturais (materiais de construção, água e energia) decorrente da futura execução dos projetos elaborados;
- A geração de resíduos sólidos da construção civil em fases posteriores, quando da materialização das obras projetadas;
- Alterações no uso e ocupação do solo, especialmente em projetos de infraestrutura e urbanização;
- Emissões atmosféricas e ruídos associados às futuras atividades construtivas.

Como medidas mitigadoras, preventivas e compensatórias, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Incorporação, sempre que tecnicamente viável, de soluções projetuais que privilegiem a racionalização do uso de materiais, a durabilidade das estruturas e a eficiência construtiva, reduzindo desperdícios e impactos ambientais futuros;
- Elaboração de projetos e orçamentos em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, incluindo diretrizes da ABNT e legislações ambientais aplicáveis, de modo a orientar futuras execuções de forma ambientalmente responsável;
- Previsão, nos memoriais descritivos e especificações técnicas, de práticas voltadas à adequada gestão de resíduos da construção civil, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Avaliação, sempre que pertinente, de alternativas técnicas que favoreçam a eficiência energética, o uso racional da água e a mitigação de impactos sobre o entorno;
- Observância das exigências legais relativas ao licenciamento ambiental, quando aplicável, cabendo às fases posteriores da contratação a obtenção





das autorizações e licenças necessárias à execução das obras.

Ressalta-se, por fim, que a abordagem preventiva adotada na fase de planejamento e projeto constitui importante instrumento de mitigação de impactos ambientais, permitindo que as futuras intervenções sejam concebidas de forma mais sustentável, equilibrada e compatível com o interesse público. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são indiretos, controláveis e mitigáveis, sendo adequadamente tratados por meio das medidas previstas no âmbito do planejamento técnico e administrativo.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida revela-se **viável, necessária e razoável**, atendendo de forma adequada à demanda identificada pela Administração. As avaliações realizadas demonstram que a solução proposta é compatível com a capacidade operacional do órgão demandante, com o planejamento administrativo vigente e com as alternativas disponíveis no mercado.

A descrição do objeto encontra-se devidamente delimitada, com escopo definido e compatível com os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o Projeto Básico e a estimativa de custos, os quais evidenciam a adequação dos valores aos parâmetros praticados no mercado. Ademais, restou demonstrado que a execução direta pela Administração não se mostra viável, diante das limitações de pessoal técnico especializado, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente e vantajosa.

Do ponto de vista econômico, a estimativa de custos apresenta-se proporcional à natureza dos serviços e alinhada às referências oficiais adotadas, assegurando previsibilidade financeira e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, encontrando respaldo na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos requisitos técnicos, administrativos e legais necessários, sendo recomendável o prosseguimento do processo, com a adoção das providências subsequentes, de modo a viabilizar a contratação e assegurar o atendimento adequado da necessidade identificada.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/02/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Jaguaribara / CE, 19 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/02/2026
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000